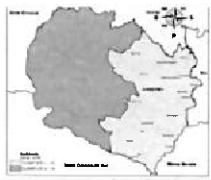


COMISSÃO INTERGESTORES MACRORREGIONAL SUDOESTE – CIM SUDOESTE

Aprova por consenso Componentes da Política de Urgência e Emergência da Macrorregião Sudoeste e dá outras providências.

A Coordenação da Comissão Intergestores Macrorregional Sudoeste, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

1. A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, art. 198 que trata da constituição das ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde;
2. A lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõem sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços correspondentes;
3. O Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
4. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da implantação e operacionalização e custeio do SAMU;
5. A Portaria GM/MS nº 1.997, de 24 de novembro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 03 e nº 06, de 28 de setembro de 2017, para tratar da habilitação, da homologação e do financiamento dos serviços da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
6. A Resolução CIB/GO nº 070, 03 de abril de 2024, que aprova a implantação da Política Estadual de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Goiás;
7. A Portaria Estadual nº 792, 02 de maio de 2024, que institui a Política Estadual de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Goiás;
8. A Resolução CIB/GO nº 382 de 22 de maio de 2025, de 02 de junho de 2025 que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), Comissões Intergestores Macrorregionais (CIM) e Regionais (CIR) do Estado de Goiás;



9. Apresentação, discussão e aprovação dos componentes da RUE durante a realização da “Oficina de Conformação da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Sudoeste”, realizada 09 de julho de 2025, no Auditório do SENAC, Rua Ilídeo Leão, qd. 17, nº 154, Vitória Régia, Rio Verde-GO.
10. Apresentação e discussões ocorridas na 2ª Reunião Ordinária da CIM Sudoeste, no dia 12 de agosto no Auditório do Bloco Administrativo da UniRV, na Fazenda Fontes do Saber, s/n , Rio Verde-GO.

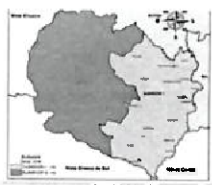
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a pactuação dos Componentes da Política de Urgência e Emergência da Macrorregião Sudoeste, sendo eles;

- I – O Complexo Regulador de Urgência, a ser implementado em Rio Verde – GO;
- II – SAMU Macrorregional com Central de Regulação de Urgências única para toda a Macrorregião Sudoeste;
- III – Distribuição de Ambulâncias de Suporte Básico e Avançado do SAMU, conforme apresentado, discutido e aprovado previamente na “Oficina de Conformação da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Sudoeste”;
- IV – Central de Regulação de Leitos Hospitalares Macrorregional, única para toda a macrorregião, e regulando todos os leitos hospitalares existentes na macrorregião;
- V – Núcleo de Educação Permanente em Urgência Macrorregional Sudoeste;
- VI – Consórcio Intermunicipal a ser constituído por anuência dos prefeitos da macrorregião Sudoeste, com a finalidade de gerenciar o SAMU e de custear a parte municipal do orçamento previsto.

Art. 2º – O financiamento da RUE será tripartite, cabendo aos municípios o percentual fixo de 25% e à Secretaria de Estado da Saúde a parte variável, sendo o mínimo de 32% do custeio total;

Parágrafo único: Caso não haja participação de 100% dos prefeitos da macrorregião Sudoeste, o percentual de 25% do custo total, atribuído como contribuição municipal, deverá ser mantido pelos demais municípios aderidos alterando, portanto, o per capita mensal municipal.



Art. 3º A modelagem da rede com o quantitativo de Unidades de Suporte Básico – USB, Unidades de Suporte Avançado – USA do SAMU constam no Anexo I desta resolução;

Art. 4º A implantação da Política Estadual às Urgências e Emergências na macrorregião Sudoeste, com o incremento de unidades móveis do SAMU e lógica macrorregional deverá obrigatoriamente passar pela análise e aprovação do Ministério da Saúde. Caso haja alterações em relação ao projeto proposto, uma repactuação macrorregional deverá ser realizada;

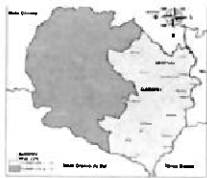
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Documento assinado digitalmente
KELLY MARIA MARQUES COUTINHO
Data: 14/08/2025 11:03:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL
Kely Maria Marques Coutinho
Coordenadora CIM Sudoeste

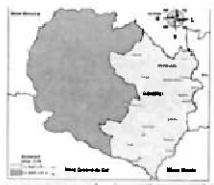
REPRESENTAÇÃO ESTADUAL
Jamilton de Freitas Pimenta
Coordenador CIM Sudoeste



ANEXO I – Modelagem da rede com a distribuição dos componentes móveis Macrorregião
Sudoeste
Componente – USB

DISTRIBUIÇÃO DAS USBs MACRORREGIÃO SUDOESTE

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	USB
SUDOESTE I	RIO VERDE	3
SUDOESTE I	QUIRINÓPOLIS	1
SUDOESTE I	SANTA HELENA DE GOIÁS	1
SUDOESTE I	ACREÚNA	1
SUDOESTE I	SÃO SIMÃO	1
SUDOESTE I	CAÇU	1
SUDOESTE I	MONTIVÍDIU	1
SUDOESTE I	CACHOEIRA ALTA	1
SUDOESTE I	MAURILÂNDIA	1
SUDOESTE I	ITARUMÃ	1
SUDOESTE I	PORTEIRÃO	1
SUDOESTE I	ITAJÁ	1
SUDOESTE I	APARECIDA DO RIO DOCE	1
SUDOESTEII	JATAI	1
SUDOESTEII	MINEIROS	1
SUDOESTEII	CAIAPÔNIA	1
SUDOESTEII	CHAPADÃO DO CÉU	1
SUDOESTEII	SERRANÓPOLIS	1
SUDOESTEII	DOVERLÂNDIA	1
SUDOESTEII	SANTA RITA DO ARAGUAIA	1
SUDOESTEII	APORÉ	1
SUDOESTEII	PORTELÂNDIA	1
SUDOESTEII	PEROLÂNDIA	1
TOTAL DE UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB)		25



Componente – USA

DISTRIBUIÇÃO DAS USAs MACRORREGIÃO SUDOESTE

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	USA
SUDOESTE I	RIO VERDE	1
SUDOESTE I	SANTA HELENA DE GOIÁS	1
SUDOESTE I	QUIRINÓPOLIS	1
SUDOESTE I	ITARUMÃ	1
SUDOESTE II	JATAI	1
SUDOESTE II	MINEIROS	1
SUDOESTE II	CAIAPÔNIA	1
TOTAL DE UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA)		7